SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 087/17

TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CRIOMAX MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.129.492/0001-36, situado à Avenida Barão do Rio Branco, 2.846, Centro, Petrópolis / RJ, por seu gestor na forma da lei 4.806/91, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Silmar Leite Fortes, portador da C.I. n.º 044.287.42-3 IFP e do CPF n.º 583.802.307-44, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa Criomax Manutenção em Equipamentos Ltda-ME, com sede na Estrada dos Sete Riachos, nº 1821, cs 53, Campo Grande, RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 12.278.058/0001-80, Inscrição Estadual isento, neste ato representado pelo Srª. Viviane Dantas de Oliveira, portador da C.I nº. RG 467795 MAER, inscrita no CPF: 038.139.317-81, denominada CONTRATADA, tendo em vista o processo administrativo n.º 202208/16, contrato 056/16, com fundamento no art. 60, c/c 57 II, da Lei 8.666/93 e na forma prevista na Cláusula Segunda, assinam esse aditivo mediante as seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste aditivo é Prorrogar o Prazo estabelecido na Cláusula Segunda e a inclusão do nome do fiscal conforme Cláusula Décima-Segunda do contrato original;

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original fica prorrogado por 06 (seis) meses;

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global deste Termo Aditivo é R\$ 2.880,00 (dois mil e oitocentos e oitenta reais);

CLÁUSULA QUARTA: Para as despesas com este Aditivo serão utilizados recursos alocados nos Programas de Trabalho nº 10.305.2009.2066.339039, fonte 87, nota de empenho nº 2073/17;

CLÁUSULA QUINATA: Indica a Administração para fins do art. 67 da Lei 8.666/93 como responsável pela fiscalização do presente a Srª Alessandra Sauan do E. S. Cardoso, Coordenadora de Vigilância Epidemiológica;

CLÁUSULA SEXTA: Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. E, por estarem justos e combinados assinam as partes o presente instrumento, em (03) três vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de (02) duas testemunhas, também signatárias.

Petrópolis, 21 de Strang de 2017.

		Silmar Leite Fortes	ty
		Fundo Municipal de Saúde	
		Contratante	
	Viviane	anto de O	Olivera /
	Criomax Ma	omax Manutenção em Equipamentos Ltda-ME	
		Contratada	
	S 0		
Testemunhas: 1.		2.	